



INTERESSADO:	T. S. M.
PROTOCOLO	1479742/2022
ASSUNTO:	Consulta acerca de Reserva Técnica

DELIBERAÇÃO Nº 025/2022 – CED-CAU/ES

A Comissão de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo CED-CAU/ES, reunida virtualmente na 67ª reunião ordinária, realizada no dia 22 de agosto de 2022, no uso das competências conferidas pelo Regimento Interno do CAU/ES, após análise do assunto em epígrafe; e

Considerando a consulta encaminhada por meio do protocolo nº 1479742/2022.

DELIBEROU:

I – Por responder que a reserva técnica constitui infração ética, conforme redação do artigo 18, VI da Lei Federal nº 12.378/2010 c/c o item 3.2.16 da Resolução nº 52, de 6 de setembro de 2013, transcritos abaixo:

LEI Nº 12.378, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2010.

Art. 18. Constituem infrações disciplinares, além de outras definidas pelo Código de Ética e Disciplina:

VI - locupletar-se ilicitamente, por qualquer meio, às custas de cliente, diretamente ou por intermédio de terceiros;

RESOLUÇÃO Nº 52, DE 6 DE SETEMBRO DE 2013

3.2.16. O arquiteto e urbanista deve recusar-se a receber, sob qualquer pretexto, qualquer honorário, provento, remuneração, comissão, gratificação, vantagem, retribuição ou presente de qualquer natureza – seja na forma de consultoria, produto, mercadoria ou mão de obra – oferecidos pelos fornecedores de insumos de seus contratantes, conforme o que determina o inciso VI do art. 18 da Lei nº 12.378, de 2010.



II – Por **ENCAMINHAR** esta deliberação à GERTEC para ciência e demais encaminhamentos.

Vitória/ES, 22 de agosto de 2022.

Folha de Votação

Conselheiro	Votação			
	Sim	Não	Abst.	Ausência
EDEZIO CALDEIRA FILHO	X			
GREGORIO GARCIA REPSOLD	X			
JOAO MARCELO DE SOUZA MOREIRA	X			
PRISCILA CEOLIN GONÇALVES PEREIRA	X			
RESULTADO DA VOTAÇÃO: aprovado	4	0	0	0

Conselheiros Membros da Comissão:

Joao Marcelo de Souza Moreira

Coordenador

Edezio Caldeira Filho

Membro

Gregório Garcia Repsold

Coordenador-Adjunto

Priscila Ceolin Gonçalves Pereira

Membro